

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) ANDERSON SIQUEIRA DORNELLES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO EM PERSPECTIVA, COM FULCRO NOS ARTS. 107, INC. IV, 109, INC. V E 115, TODOS DO CP PROFERIDA EM 23/07/2015, BEM COMO DO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL, PARA APELAR, QUERENDO. CANOAS, 01 DE DEZEMBRO DE 2015. SERVIDOR: LUCIANA GOULART MOURA. JUIZ: FABIANA PAGEL DA SILVA.

## CARAZINHO

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALTAIR ANDRÉ HOMMERDING, MARIA APARECIDA HOMMERDING, NATALINO (HERDEIRO DOS CONFINANTES JOAQUIM MARTINS E DALILA) E EVENTUAL CÔNJUGE E ELZA (HERDEIRA DA CONFINANTE DORALINA) E EVENTUAL CÔNJUGE - USUCAPÍAO

2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CARAZINHO  
PRAZO DE: 30 DIAS.  
NATUREZA: USUCAPÍAO  
PROCESSO: 009/1.11.0002605-5  
(CNJ.:0005811-69.2011.8.21.0009).  
AUTOR: VANDA ADELINA DA SILVA E OUTROS.  
OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO. IMÓVEL: "DUAS ÁREAS DE IMÓVEL RURAL SITUADOS NO LUGAR DENOMINADO COLÔNIA RABELO, DISTRITO DE SERRA DO PONTÃO, MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL/RS. A PRIMEIRA COM ÁREA DE 69.270,00 M² CONFRONTANDO COM AS MARGENS DE UMA SANGA, DIVISA COM A TERRA DE PROPRIEDADE DE VANDA ADELINA DA SILVA, CONFRONTANDO COM AS TERRAS DE PROPRIEDADE DE PAULO BETTIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NOS AUTOS. A SEGUNDA COM ÁREA DE 19.068,00M² INICIANDO AS MARGENS DE UMA ESTRADA ONDE FAZ DIVISA COM TERRAS DE PROPRIEDADE DE GUIDO HOMMERDING E APÓS TERRA DE PROPRIEDADE DE PAULO BETTIO". PRAZO DE QUINZE DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES). CARAZINHO, 01 DE DEZEMBRO DE 2015. SERVIDOR: ELIANE DIERINGS DOS SANTOS. JUIZ: CAROLINE SUBTIL ELIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO CRIME  
1ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE CARAZINHO  
PRAZO DE: 15 DIAS.  
NATUREZA: CRIMES DE ROUBO E EXTORSÃO  
PROCESSO: 009/2.15.0002215-1  
(CNJ.:0006103-15.2015.8.21.0009).  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU: EMERSON SAMUEL NARCIZO E OUTROS.  
OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) EMERSON SAMUEL NARCIZO, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 157, § 2, I DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1940, ART. 157, § 2, II DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1940 E ART. 29 DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1940, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO. CARAZINHO, 30 DE NOVEMBRO DE 2015. SERVIDOR: NOEMI DE FÁTIMA W. MENDES, ESCRIVÃ JUDICIAL.  
JUIZ: ANDRÉ DAL SOGLIO COELHO.

EDITAL DE CITAÇÃO CRIME  
1ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE CARAZINHO  
PRAZO DE: 15 DIAS.  
NATUREZA: CRIMES DE FURTO  
PROCESSO: 009/2.15.0002125-2  
(CNJ.:0005757-64.2015.8.21.0009).  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU: JAIR DE QUADROS.  
OBJETO: CITAÇÃO DO RÉU JAIR DE QUADROS, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 155 DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1940, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO. CARAZINHO, 30 DE NOVEMBRO DE 2015. SERVIDOR: NOEMI DE FÁTIMA WINCK MENDES, ESCRIVÃ JUDICIAL.  
JUIZ: ANDRÉ DAL SOGLIO COELHO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL  
1ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE CARAZINHO  
PRAZO DE: 90 (NOVENTA) DIAS.  
NATUREZA: CRIMES DE FURTO  
PROCESSO: 009/2.12.0005065-6  
(CNJ.:0015288-82.2012.8.21.0009).  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU: EDGAR DA SILVA DE FREITAS E OUTROS.  
OBJETO: INTIMAÇÃO DO RÉU RENATO DOS SANTOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA CONDENATÓRIA, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 288, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL, E DUAS VEZES NAS SANÇÕES DO ARTIGO 155, § 4º, INCISOS I E IV, NA FORMA DO ART. 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, COMBINADO COM O AR-

TIGO 69, CAPUT DO CÓDIGO PENAL, E TODOS COM A INCIDÊNCIA DA AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 61, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, SOBRE O APENAMENTO TOTAL DE 04 (QUATRO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E MULTA, REGIME INICIAL SEMIABERTO. NÃO APLICADO O SURSIS. IMPOSTO AO CONDENADO O PAGAMENTO, DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, ARBITRADO O DIA-MULTA EM 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS RESPECTIVOS FATOS. CUSTAS PELOS CONDENADOS, CUJA EXIGIBILIDADE FOI SUSPENSADA (...). CARAZINHO, 21 DE SETEMBRO DE 2015. ANDRÉ DAL SOGLIO COELHO JUIZ DE DIREITO. SENTENÇA PROFERIDA EM 22/09/2015, BEM COMO DO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL, PARA APELAR, QUERENDO. CARAZINHO, 30 DE NOVEMBRO DE 2015. SERVIDOR: NOEMI DE FÁTIMA WINCK MENDES, JUIZ: ANDRÉ DAL SOGLIO COELHO.

## CAXIAS DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO - CÍVEL  
3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CAXIAS DO SUL  
PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS.  
NATUREZA: DEPOSITO  
PROCESSO: 010/1.05.0103427-0  
(CNJ.:1034271-56.2005.8.21.0010).  
AUTOR: RANDY SISTEMAS DE AQUISIÇÃO S/C LTDA.  
RÉU: CARLOS NEWTON VASCONCELOS BONFIM JUNIOR.  
OBJETO: CITAÇÃO DE CARLOS NEWTON VASCONCELOS BONFIM JUNIOR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), CONTESTAR, QUERENDO, E, NÃO O FAZENDO, SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL. CAXIAS DO SUL, 22 DE OUTUBRO DE 2015. SERVIDOR: ADRIANE CONCATTO. JUIZ: CARLOS FREDERICO FINGER.

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA SENTENÇA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CAXIAS DO SUL  
PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS.  
NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA.  
PROCESSO: 010/1.09.0031311-3  
(CNJ.:0313111-74.2009.8.21.0010).  
AUTOR: ÓTICA PUPILLA LTDA.  
RÉU: ÓTICA PUPILA LTDA..  
OBJETO: FAZ SABER QUE, NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL SUPRAMENCIONADA, FOI PROFERIDA SENTENÇA DECLARANDO ENCERRADA A RECUPERAÇÃO, POIS JÁ CUMPRIDA A RECUPERAÇÃO MEDIANTE NEGOCIAÇÕES COM OS CREDORES RELACIONADOS NESTA DEMANDA, DETERMINANDO À RECUPERADA O PAGAMENTO DO VALOR DOS HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, JÁ FIXADOS EM R\$ 20.000,00 E O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAS REMANESCENTES. CAXIAS DO SUL, 08 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: VAGNER RODRIGUES DA ROSA. JUIZ: CLÓVIS MOACYR MATTANA RAMOS.

EDITAL DE ART. 52, §1º, DA LRF E A VISO DO ARTIGO 7º, §1º, DA LEI 11.101/2005.  
6ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CAXIAS DO SUL  
PRAZO DE: 15 DIAS.  
NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA  
PROCESSO: 010/1.15.0022962-8  
(CNJ.:0040763-32.2015.8.21.0010).  
AUTOR: METALÚRGICA METALCIN LTDA.  
RÉU: METALÚRGICA METALCIN LTDA.  
OBJETO: INTIMAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS ACERCA DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA, COM A NOMEAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL CLAUDETE FIGUEIREDO, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA DR. BARCELOS, 1135/303, CANOAS/RS, FONE (51-3032-4500), E-MAIL: CLAUDETE@ADMINISTRADORA.JUDICIAL.ADV.BR  
PRAZO: 15 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO A SEREM ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, E AINDA PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL A SER APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 55 DA LRF. RESUMO DA INICIAL: TRATA-SE DE AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA COM FUNDAMENTO NO ART. 48 E SEGUINTE DA LEI Nº 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005, NARRANDO AS DIFICULDADES FINANCEIRAS PELAS QUAIS VEM PASSANDO, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE E A UTILIDADE DO PROCEDIMENTO RECUPERATÓRIO. INFORMOU AS CAUSAS QUE ENSEJARAM À SITUAÇÃO DE CRISE FINANCEIRA E FORNECEU RAZÕES PARA JUSTIFICAR A SUA PRETENSÃO, FUNDADA NA REVERSIBILIDADE DO QUADRO. SUSTENTOU ENQUADRAR-SE NAS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 48 E 51 DA JÁ REFERIDA LEI E REQUEREU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO PRETENDIDA, SUSTENTANDO TER ATENDIDO AOS REQUISITOS DOS CITADOS DISPOSITIVOS, CUJO PLANO SERÁ APRESENTADO NO PRAZO LEGAL. AINDA, PLEITEOU, LIMINARMENTE, ORDEM PARA OS CREDORES SUSTAREM OS EFEITOS DOS PROTESTOS JÁ REALIZADOS E ABSTENÇÃO DE PROCEDEREM NOVOS PROTESTOS, CONTRA SI E SEUS GARANTIDORES. DESPACHO: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA METALÚRGICA METALCIN LTDA, COM FUNDAMENTO NO ART. 48 E SEGUINTE DA LEI Nº 11.101, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005. A REQUERENTE NARROU AS DIFICULDADES FINANCEIRAS

PELAS QUAIS VEM PASSANDO, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE E A UTILIDADE DO PROCEDIMENTO RECUPERATÓRIO. INFORMOU AS CAUSAS QUE ENSEJARAM A SITUAÇÃO DE CRISE FINANCEIRA E APRESENTOU RAZÕES PARA JUSTIFICAR A SUA PRETENSÃO, FUNDADAS NA REVERSIBILIDADE DO QUADRO. SUSTENTARAM ENQUADRAREM-SE NAS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 48 E 51 DA JÁ REFERIDA LEI E REQUERERAM O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO PRETENDIDA, SUSTENTARAM TER ATENDIDO AOS REQUISITOS DOS CITADOS DISPOSITIVOS, CUJO PLANO SERÁ APRESENTADO NO PRAZO LEGAL. PEDIU QUE FOSSE DETERMINADA A ABSTENÇÃO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, BEM COMO QUE FOSSE DETERMINADO AOS BANCOS CREDORES QUE SE ABSTENHAM DE BLOQUEAR VALORES DE CONTRATOS QUE NÃO POSSUEM TRAVAS BANCÁRIAS, BEM COMO AS QUE NÃO FORAM DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. É O RELATÓRIO. DECIDO. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESTÁ REGULARMENTE INSTRUÍDA, TENDO A EMPRESA REQUERENTE, NESTA FASE PRELIMINAR, DEMONSTRADO OS REQUISITOS FUNDAMENTAIS PARA A OBTENÇÃO DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO, NA FORMA ESTABELECIDNA NA LEI DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA. PONDERE-SE, ADEMAIS, QUE CABE AOS CREDORES DA REQUERENTE FISCALIZAR E AUXILIAR NA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS, MESMO PORQUE É A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES QUE DECIDIRÁ QUANTO À APROVAÇÃO DO PLANO OU A REJEIÇÃO DESTE COM A CONSEQUENTE DECRETAÇÃO DA QUÉBRA, DE SORTE QUE NESTA FASE CONCURSAL DEVE SE ATER TÃO-SOMENTE À CRISE INFORMADA PELA EMPRESA E AOS REQUISITOS LEGAIS A QUE ALUDE O ART. 51 DA LRF. BEM COMO SE ESTÃO PRESENTES OS IMPEDIMENTOS PARA O PROCESSAMENTO DA REFERIDA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ESTABELECIDOS NO ART. 48 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, O QUE NÃO SE VERIFICA NO CASO EM TELA, PERMITINDO COM ISSO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO DURANTE O DENOMINADO CONCURSO DE OBSERVAÇÃO. ASSIM SENDO: A) DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA REQUERENTE. B) NOMEIO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL O DR. ALBERI FALKEMBACK RIBEIRO, QUE DEVERÁ SER INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, PRESTAR COMPROMISSO DE CUMPRIR O ENCARGO ASSUMIDO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL, NA FORMA DO ART. 52, I DA LRF. C) FICA DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS PARA QUE AS REQUERENTES EXERÇAM AS SUAS ATIVIDADES, NESTA FASE PROCESSUAL, RESSALVADAS AS EXCEÇÕES CONSTANTES DO ART. 52, II, DA LRF. D) DETERMINO A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES CONTRA AS DEVEDORAS POR DÍVIDAS SUJEITAS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 49), RESSALVANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 6º, § 1º, § 2º, E § 7º, E 49, § 3º E § 4º DO DIPLOMA LEGAL SUPRACITADO. E) FICA SUSPENSO O CURSO DOS PRAZOS DE PRESCRIÇÃO EM FACE DAS DEVEDORAS PELO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE CENTO E OITENTA (180) DIAS, CONFORME O ART. 6º, § 4º DA LEI DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA, BEM COMO, NO MESMO LAPSO TEMPORAL, NOS TERMOS DO ART. 49, § 3º, DA LEI Nº 11.101/2005, FICA VEDADA A VENDA OU A RETIRADA DO ESTABELECIMENTO DOS BENS DE CAPITAL ESSENCIAIS A SUA ATIVIDADE EMPRESARIAL, AÍ INCLUÍDOS OS VEÍCULOS ARRENDADOS OU ALIENADOS. F) DETERMINO QUE AS DEVEDORAS APRESENTEM AS CONTAS DEMONSTRATIVAS MENSIS (BALANCETES) ENQUANTO PERDURAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOB PENA DE DESTTUIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, CONFORME DISPOSTO NO ART. 52, IV, DA LRF. G) OFICIE-SE À JUNTA COMERCIAL PARA QUE SEJA ADOTADA A PROVIDÊNCIA MENCIONADA NO ART. 69. PARÁGRAFO ÚNICO, DA LRF. H) COMUNIQUE-SE À FAZENDA PÚBLICA FEDERAL E ÀS FAZENDAS PÚBLICAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS ONDE AS REQUERENTES TENHAM SEDE E/OU FILIAIS, PARA QUE TENHAM CIÊNCIA DO PRESENTE FEITO E, APÓS VISTA AO CURADOR DAS MASSAS, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 52, V, DO DIPLOMA LEGAL PRECITADO. I) EXPEÇA-SE EDITAL, COMA OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 52, § 1º DA LRF. J) OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA APRESENTAREM AS SUAS HABILITAÇÕES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL OU AS SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS, NA FORMA DO ART. 7º, § 1º DO DIPLOMA LEGAL SUPRACITADO. L) RESSALTO, POR FIM, QUE OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA MANIFESTAREM A SUA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA DEVEDORA, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL A QUE ALUDE O ART. 7º, § 2º DA LRF OU DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 55, § ÚNICO, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. M) DEVERÃO AS DEVEDORAS APRESENTAREM O PLANO DE RECUPERAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ SESSENTA (60) DIAS DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO, OBSERVANDO O QUE DISPÕEM OS ARTS. 53 E 54 DA LEI 11.101/05, SOB PENA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 73, II, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. INDEFIRO O PEDIDO DE SUSTAÇÃO DOS EFEITOS DOS PROTESTOS OU ABSTENÇÃO DE NOVAS INDICAÇÕES PELOS CREDORES POR OBRIGAÇÕES JÁ CONTRAÍDAS PELA DEVEDORA, PORQUANTO ESTE BENEFÍCIO NÃO ENCONTRA RESPALDO LEGAL. ADVIRTO QUE SUSPENSÃO DO ART. 6º DA LEI Nº 11.101 DIZ RESPEITO AO "CURSO DA PRESCRIÇÃO E DE TODAS AS AÇÕES DE EXECUÇÕES EM FACE DO DEVEDOR, INCLUSIVE AQUELAS DOS CREDORES PARTICULARES DOS SÓCIOS SOLIDÁRIOS", NÃO IMPEDINDO O PROTESTO DE TÍTULOS REFERENTES ÀS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELAS DEVEDORAS. ALÉM DISSO, IMPORTA ATENTAR AO QUE VEM DISPOSTO NO ARTIGO 24 DA LEI DE PROTESTOS, QUE NÃO RESTRINGE O PROTESTO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDAS NOS CASOS DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DE CONCORDATA, CUJO INSTITUTO GUARDA SIMILITUDE

AO ATUAL REGIME DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. QUANTO AO PEDIDO DE QUE SEJA DETERMINADO AOS BANCOS QUE SE ABSTENHAM DE BLOQUEAR VALORES EM RAZÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS COM A REQUERENTE, QUE NÃO POSSUAM TRAVAS BANCÁRIAS OU QUE NÃO TENHAM SIDO DEVIDAMENTE REGISTRADOS, O MESMO MERECE SER DEFERIDO. COM EFEITO, A LEI Nº 4.728/65, QUE DISCIPLINA O MERCADO DE CAPITAIS E ESTABELECE MEDIDAS PARA O SEU DESENVOLVIMENTO, DISPÕE NO ART. 66-B, § 3º. ART. 66-B. O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CELEBRADO NO ÂMBITO DO MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS, BEM COMO EM GARANTIA DE CRÉDITOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, DEVERÁ CONTER, ALÉM DOS REQUISITOS DEFINIDOS NA LEI NO 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CÓDIGO CIVIL, A TAXA DE JUROS, A CLÁUSULA PENAL, O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, SE HOUVER, E AS DEMAIS COMISSÕES E ENCARGOS. (INCLUÍDO PELA LEI 10.931, DE 2004) § 3º É ADMITIDA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE COISA FUNGÍVEL E A CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS SOBRE COISAS MÓVEIS, BEM COMO DE TÍTULOS DE CRÉDITO, HIPÓTESES EM QUE, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, A POSSE DIRETA E INDIRETA DO BEM OBJETO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA OU DO TÍTULO REPRESENTATIVO DO DIREITO OU DO CRÉDITO É ATRIBUÍDA AO CREDOR, QUE, EM CASO DE INADIMPLEMENTO OU MORA DA OBRIGAÇÃO GARANTIDA, PODERÁ VENDER A TERCEIROS O BEM OBJETO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA INDEPENDENTE DE LEILÃO, HASTA PÚBLICA OU QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, DEVENDO APLICAR O PREÇO DA VENDA NO PAGAMENTO DO SEU CRÉDITO E DAS DESPESAS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DA GARANTIA, ENTREGANDO AO DEVEDOR O SALDO, SE HOUVER, ACOMPANHADO DO DEMONSTRATIVO DA OPERAÇÃO REALIZADA. (INCLUÍDO PELA LEI 10.931, DE 2004) VER TÓPICO. PORTANTO, OS TÍTULOS OBJETOS DA FIDUCIA SAEM DO PATRIMÔNIO DO DEVEDOR, PASSANDO O CREDOR À POSIÇÃO DE PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO DO CRÉDITO. ASSIM, O CRÉDITO NÃO MAIS PERTENCE À EMPRESA REQUERENTE, MAS, SIM, AO BANCO. IMPORTANTE DESTACAR, AQUI, O QUE É DO CONHECIMENTO DA REQUERENTE, QUE O ARTIGO 49, §3º, DA LEI 11.101/2005, EXCLUI DOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL OS CRÉDITOS DECORRENTES DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, NÃO LHE SOCORRENDO A ALEGAÇÃO DE QUE O CRÉDITO DO BANCO ESTARIA CONTEMPLADO NO QUADRO DE CREDORES. TODAVIA, O PEDIDO DA AUTORA SE DESTINA AOS CONTRATOS QUE NÃO POSSUEM TRAVA OU QUE NÃO TÊM REGISTRO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, RAZÃO PELA QUAL MERECE SER ACOLHIDO. EM 18/09/2015. LUCIANA BERTONI TIEPPO, JUIZA DE DIREITO. RELAÇÃO DE CREDORES PRIVILEGIADOS/TRABALHISTAS (CLASSE I): ADELAR TADEU DECO, R\$ 2.895,00; ALINE HENRIQUE GOSS, R\$ 544,00; ANA P. DA SILVA DE ROSÁRIO, R\$ 599,00; ANDRÉIA DOS SANTOS SUBTIL, R\$ 1.361,00; ANGELA MARIA, R\$ 3.801,68; ARI GONÇALVES, R\$ 1.223,00; AURI CHAVES FERMINIANO, R\$ 6.059,95; CARLA EDIANE MENDONÇA FERNANDES, R\$ 598,00; CHINTIA ELIZABETH DE GOES BENITE, R\$ 593,00; CLAUDETE DE F. DOS SANTOS DORNELLES, R\$ 3.837,81; CLAUDIR LAZZARIA, R\$ 1.393,11; DANIELA LIMA DA SILVA, R\$ 982,00; DIRCEU FERREIRA DA SILVA, R\$ 2.682,93; DOUGLAS DA SILVA RIBEIRO, R\$ 401,00; EDSON ZINK SARASSUA, R\$ 1.677,00; ELIAS BOEIRA, R\$ 1.599,00; ELISA ACOSTA GOES, R\$ 1.250,00; ELIVELTON EDUARDO DE OLIVEIRA, R\$ 2.810,32; EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA, R\$ 2.347,00; FATIMA DALL AGNOL, R\$ 1.000,00; FÁTIMA WIECHINSKI, R\$ 775,00; GUILHERME ANTÔNIO ABRAHAM FERREIRA, R\$ 1.848,00; IGOR SALVADORI, R\$ 1.099,00; IZABEL CRISTINA FRANCESCINI, R\$ 3.369,00; JOCEMARA VELASCO, R\$ 593,00; JORGE WERNER, R\$ 1.244,16; JOSEANE OLIVEIRA NUNES, R\$ 688,00; KAREN MONTEIRO DA SILVA, R\$ 544,00; KARINE DA SILVA ROSÁRIO, R\$ 646,00; LEANDRO LAZZARI, R\$ 1.237,00; LILIANE GONÇALVES ALVES, R\$ 1.681,53; LÍRIO DALCIN, R\$ 2.670,00; LETÍCIA SCHONARDIE GONÇALVES, R\$ 775,00; LIZETE VELAZA PEREIRA, R\$ 624,00; LUIS ANTÔNIO DAMBROS, R\$ 1.222,57; MACIEL FROIS SELAU, R\$ 9.535,25; MARISANGELA A. DE VARGAS, R\$ 4.128,02; MICHELE BONATO FARIAS, R\$ 5.324,73; NEIVA TEREZINHA POLO, R\$ 4.010,18; ODETE DA SILVA DE MELO, R\$ 1.075,00; ODETE PASUCH, R\$ 4.282,87; PAULO MIGUEL JUVÉR, R\$ 7.898,39; RODRIGO MONTEIRO DA SILVA, R\$ 1.208,00; ROMILDA RODRIGUES DA SILVA, R\$ 599,00; ROSANE DOS SANTOS, R\$ 974,00; SAMUEL BOEIRA, R\$ 2.521,00; SILVÍNIA DA SILVA SANTOS, R\$ 1.363,43; SOLANGE A. DE CORDOVA LOPES, R\$ 6.014,09; STEFANI SANTOS DA SILVA, R\$ 445,00; TANUZIA DA SILVA MELO, R\$ 919,00; VANESSA CRISTINA DA SILVA, R\$ 1.124,00; ZENITA MARTINS PEREIRA, R\$ 3.788,33; WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA, R\$ 624,00; WILLIAM SANTOS DA SILVA, R\$ 999,00. RELAÇÃO DE CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II): LG INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP, R\$ 20.170,50. RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III): ARMCO DO BRASIL S/A, R\$ 16.201,58; BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 1.845.853,12; BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, R\$ 1.848.009,15; BIG METAIS IND. E COM. LTDA, R\$ 1.460,55; BRASMETAL WAEHLZOLZ S/A, R\$ 7.541,50; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$ 68.433,19; CECIL S/A LAMINAÇÃO DE METAIS, R\$ 32.483,87; CONTINENTAL FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, R\$ 690,01; EDER LUÍS POSSAMAI DA SILVA, R\$ 281.374,94; EMERCOR EMERGÊNCIAS MÉDICAS, R\$ 335,63; EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA, R\$ 142,73; FERRARI ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS LTDA, R\$ 5.302,69; FRANKENBERG & CIA LTDA, R\$ 18.433,64; LAMINAÇÃO DE METAIS CLEMETE, R\$ 85.267,61; MATRIPEÇAS IND. E COM. LTDA, R\$ 2.926,03; METALÚRGICA PIPE VARIANE LTDA, R\$ 2.863,45; MP ACESSÓRIOS DE MODA LTDA, R\$ 5.190,76; PANATLANTICA S/A, R\$ 81.111,81; PARANAPANEMA S/A, R\$ 15.431,95; PATRUS TRANSPORTES URGENTES,



R\$ 2.137,56; POSTO DE SERVIÇOS BALDISSERRA LTDA, R\$ 2.751,19; REDE NACIONAL DE ENCOMENDAS LTDA, R\$ 131,00; ROMILDO RAVANELLO, R\$ 152.090,50; SCHMOLZ BICKENBACH DO BRASIL IND. E COM. DE AÇOS, R\$ 675,91; SERVICORT IN. E COM. DE METAIS LTDA, R\$ 56.337,48; TRANSFARRAPOS TRANSP. COM. E IND. LTDA, R\$ 17.576,54; TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA, R\$ 292,46; UNIMED NORDESTE RS SOC. COOP. DE SERV. MED. LTDA, R\$ 13.746,39; VÊNETO TRANSPORTES, R\$ 742,73; WORK TREFILADOS DE PRECISÃO LTDA, R\$ 98.457,97; RELACÃO DE CREDORES TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CLASSE IV): ANTÔNIO A. DE MISQUITA IND. COM. DE CONFC.-ME, R\$ 5.000,00; BORGES E SILVA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, R\$ 722,10; CARLOS ALBERTO LOUZADA & FILHOS LTDA-EPP, R\$ 264,00; CASTEL EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, R\$ 4.947,23; CONTROLZINCO RECICLAGEM METAIS LTDA-ME, R\$ 20.429,76; CORRETORA DE IMÓVEIS CAXIAS LTDA-EPP, R\$ 11.419,34; DALZUCHIO INDÚSTRIA DE EMBALGENS LTDA-ME, R\$ 3.295,32; DROGARIA CAMILLA LTDA-ME, R\$ 1.454,61; EDVEL GAUVANOTECNICA LTDA-ME, R\$ 27.977,92; EXPRESSO DAERA TRANSPORTES LTDA-EPP, R\$ 2.975,91; EXPRESSO VELOZ LTDA-EPP, R\$ 47.478,70; GLOBALTEC IND. E COM. LTDA-ME, R\$ 11.130,00; GRUNFLEX EMBALGENS PLÁSTICOS LTDA-ME, R\$ 6.467,09; IVAN JOSÉ CARNINO EIRELI-EPP, R\$ 47.478,70; LACERDA E VUICIK LTDA-ME, R\$ 12.229,08; L&A SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME, R\$ 1.078,53; MBA INFORMÁTICA LTDA-EPP, R\$ 1.997,00; META CONTABILIDADE LTDA-ME, R\$ 3.978,00; METALURGICA REBITISUL LTDA-ME, R\$ 25.454,10; MR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA-EPP, R\$ 509,55; M. TREND COMÉRCIO E ACESSÓRIOS EIRELI-EPP, R\$ 311,00; PETROLEU MINERALI LUBRIFICANTES LTDA-EPP, R\$ 1.256,00; PRESSFER EQUIP. PARA PINTURA E COMPRESSORES LTDA-ME, R\$ 1.918,00; RESILUMAC APLICAÇÕES RESINAS LTDA-ME, R\$ 8.657,60; RETIFICADORA DE PEÇAS ODACIR CANTON LTDA-ME, R\$ 1.740,00; SCN SUL SERVIÇOS DE DADOS LTDA-ME, R\$ 2.117,41; SF COLETA DE RESÍDUOS LTDA-ME, R\$ 263,00; STAFFEN METAIS LTDA-ME, R\$ 5.490,41; SYSDARTE METALURGICA LTDA-ME, R\$ 803,46; TECHSEG COM. DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA-ME, R\$ 229,60; 2040 IND. E COM. DE BIJUTERIAS EIRELI-EPP, R\$ 157,00; CAXIAS DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2015. SERVIDOR: . JUIZ: LUCIANA FEDRIZZI RIZZON.

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO À 2ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE CAXIAS DO SUL  
PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS.  
NATUREZA: CONTRAVENÇÕES PENAIS  
PROCESSO: 010/2.12.0008583-0  
(CNJ.:0049910-87.2012.8.21.0010).  
AUTOR(A) DO FATO: VINICIUS SANTIAGO RAMOS.  
OBJETO: INTIMAÇÃO DE VINICIUS SANTIAGO RAMOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NESTE JUÍZO, NA RUA DR. MONTAURY, 2107, 7º ANDAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA EFETUAR O PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DA MULTA, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. CAXIAS DO SUL, 27 DE NOVEMBRO DE 2015. SERVIDOR: IONE G. COTERLE, OFICIAL ESCRIVENTE.  
JUIZ: CELSO ANTÔNIO LUPI KRUSE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL  
3ª VARA CRIMINAL  
COMARCA DE CAXIAS DO SUL  
PRAZO DE: 60 DIAS.  
NATUREZA: CRIMES DE FURTO  
PROCESSO: 010/2.13.0015415-0  
(CNJ.:0051394-06.2013.8.21.0010).  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU: DIONATAS DA SILVA MEDEIROS.  
OBJETO: INTIMAÇÃO DO RÉU DIONATAS DA SILVA MEDEIROS, NASCIDO EM 18/07/1989, FILHO DE JOSÉ ATAMIR BRASIL MEDEIROS E ZUMIRA TORRES DA SILVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA EM 23/04/2015, A PENA DE 08 MESES DE RECLUSÃO, MAIS MULTA, REGIME ABERTO, BEM COMO DO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL, PARA APELAR, QUERENDO. CAXIAS DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2015. SERVIDOR: AMILTON SALBEGO DOS SANTOS. JUIZ: JOÃO PAULO BERNSTEIN.

EDITAL DE CITAÇÃO CRIME  
3ª VARA CRIMINAL  
COMARCA DE CAXIAS DO SUL  
PRAZO DE: 15 DIAS.  
NATUREZA: CRIMES DE FURTO  
PROCESSO: 010/2.13.0002409-4  
(CNJ.:0006832-09.2013.8.21.0010).  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU: ALDOIR DA SILVA.  
OBJETO: CITAÇÃO DO RÉU ALDOIR DA SILVA, NASCIDO EM 15/06/1976, FILHO DE CACEMIRO DA SILVA E DE JULIETA LOPES ABREU DA SILVA, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 155 DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1940, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO. CAXIAS DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2015. SERVIDOR: ELIDIANE FOGIATO, OF. ESCRIVENTE.  
JUIZ: JOÃO PAULO BERNSTEIN.

## CHARQUEADAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL DE EDIMAR DE SOUZA CORRÊA  
1ª VARA JUDICIAL - COMARCA DE CHARQUEADAS.  
PRAZO: 60 DIAS.  
NATUREZA: CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.  
PROCESSO: 156/2.14.0008125-6  
(CNJ.:001307919.2014.8.21.0156).  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
AUTOR DO FATO: EDIMAR DE SOUZA CORRÊA E OUTROS.  
OBJETO: INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA NOMINADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA PROFERIDA EM 16/07/2015, QUE JULGOU PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENÁ-LO À PENA DE 04 (QUATRO) MESES DE DETENÇÃO EM REGIME ABERTO, CABÍVEL A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 1(UM) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO ILÍCITO, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 349-A DO CÓDIGO PENAL, COM DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL, PARA APELAR, QUERENDO.  
CHARQUEADAS, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.  
ESCRIVÃ DESIGNADA:  
CRISTIANA PRESTES DE ALMEIDA.  
JUÍZA DE DIREITO: PAULA FERNANDES BENEDET.

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS  
COMARCA DE CHARQUEADAS  
PRAZO DE: 60 SESENTA DIAS.  
AÇÃO PENAL PÚBLICA  
PEC: 118393-1.  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA.  
APENADO: WAGNER ÁVILA RAMOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE JOICIAL RAMOS DA SILVA E DE CLENICE ÁVILA RAMOS, NASCIDO EM 29/10/1981, RG 50772999393/RS.  
OBJETO: PARA INICIAR O CUMPRIMENTO DA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, SOB PENA DE CONVERSÃO DESTA EM PRIVATIVA DE LIBERDADE.  
CHARQUEADAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.  
SERVIDORA: CRISTIANA PRESTES DE ALMEIDA.  
JUÍZA: PAULA FERNANDES BENEDET.

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS  
COMARCA DE CHARQUEADAS  
PRAZO DE: 90 NOVENTA DIAS.  
AÇÃO PENAL PÚBLICA  
PEC: 119338-4.  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA.  
APENADA: MARINE DOS SANTOS FONTOURA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRA, SOLTEIRA, COR BRANCA, NATURAL DE ALEGRETE/RS, FILHA DE ADELIO ACIR DUARTE DA FONTOURA E DE ZOLMIRA DOS SANTOS FONTOURA, NASCIDA EM 09/09/1980, RG 2074313161/RS, CPF 806.446.940/68.  
OBJETO: PARA INICIAR O CUMPRIMENTO DA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, SOB PENA DE CONVERSÃO DESTA EM PRIVATIVA DE LIBERDADE.  
CHARQUEADAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.  
SERVIDORA: CRISTIANA PRESTES DE ALMEIDA.  
JUÍZA: PAULA FERNANDES BENEDET.

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS  
COMARCA DE CHARQUEADAS  
PRAZO DE: 60 SESENTA DIAS.  
AÇÃO PENAL PÚBLICA  
PEC: 120413-0.  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA.  
APENADO: DIEGO SALMAZI DE MATOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, FILHO DE JOEL DE LIMA MATOS E DE SUELI APARECIDA S DE CARVALHO, NASCIDO EM 31/07/1986. OBJETO: PARA INICIAR O CUMPRIMENTO DA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE. CHARQUEADAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2015. SERVIDORA: CRISTIANA PRESTES DE ALMEIDA.  
JUÍZA: PAULA FERNANDES BENEDET.

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS  
COMARCA DE CHARQUEADAS  
PRAZO DE: 90 NOVENTA DIAS.  
AÇÃO PENAL PÚBLICA  
PEC: 117958-6.  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA.  
APENADA: PRISCILA BORGES MENEZES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRA, COR BRANCA, NATURAL DE SÃO JERÔNIMO/RS, FILHA DE NOIGMAR MENEZES E DE ANGELA BIBIANE BORGES, NASCIDA EM 16/06/1990, RG 8102113209/RS.  
OBJETO: PARA INICIAR O CUMPRIMENTO DA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE. CHARQUEADAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2015. SERVIDORA: CRISTIANA PRESTES DE ALMEIDA.  
JUÍZA: PAULA FERNANDES BENEDET.

## CORONEL BICACO

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPIÃO  
VARA JUDICIAL - COMARCA DE CORONEL BICACO  
PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS.  
NATUREZA: USUCAPIÃO  
PROCESSO: 093/1.15.0001063-7  
(CNJ.:0001929-02.2015.8.21.0093).  
AUTOR: MASSA FALIDA DE LEOMAR GONZATTO - ME.  
RÉU: SECESSÃO DE MARIA ENI HERBELE DA SILVA.  
OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO. IMÓVEL: "ÁREA SUPERFICIAL DE 2.565,28M². LOCALIZADO NA AV. JOÃO PEDRO DE MOURA, QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS PEDRO LUIZ COSTA, PEDRO CORDENONSI, AV. FELIPE SOUZA DA SILVA E AV. JOÃO PEDRO DE MOURA, COM 02 ÁREAS SENDO DENOMINADAS ÁREA 01 E 02, COM BENEFITÓRIAS: SOB ÁREA 01, ASSIM CONSTANDO: UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DESTINADA A RESIDÊNCIA, UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DESTINADA A COMÉRCIO. ANEXO CABANA E UMA EDIFICAÇÃO EM MADEIRA DESTINADA A GARAGEM. CONFRONTAÇÃO ATUALIZADA DA ÁREA 01: MEDINDO 918,25M²: AV. JOÃO PEDRO DE MOURA, LADO ÍMPAR, QUADRA FORMADA PÓR ESTA AV. MAIS AS RUAS PEDRO CORDENONSI, RUA PEDRO LUIZ COSTA E AV. FELIPE SOUZA DA SILVA - REDENDORA/RS, POSSUINDO A SEGUINTE BENEFITÓRIA: UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DESTINADA A RESIDÊNCIA E UM ANEXO CABANA, DESTINADA A GARAGEM, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: NORTE, COM PARTE DO LOTE PERTENCENTE A NEIDEMAR ANTONIO FANEZI, POR UMA LINHA DE 36,70M; SUL, COM PARTE DO TERRENO DE CAMILA GONZATTO DUTRA, POR UMA LINHA DE 22,60M E PARTE DO LOTE DE AMAURI LUIZ PISSININ, LINHA DE 14,30M; LESTE, COM ÁREA DENOMINADA Nº 02 COM 1.647,03M², LINHA DE 31,30M. OESTE, COM A RUA JOÃO PEDRO DE MOURA EM UMA FRENTE DE 20,90M; ÁREA DENOMINADA 02, SEM BENEFITÓRIAS, COM 1.647,03M², LOCALIZADA NA AV. FELIPE SOUZA DA SILVA, MAIS AS RUAS PEDRO LUIZ COSTA, PEDRO CORDENONSI, AV. JOÃO PEDRO DE MOURA, REDENTORA/RS, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: NORTE, COM PARTE DO LOTE DE NEIDEMAR ANTONIO FANEZI, LINHA DE 26,50M E LOTE DE SANDRA DE FÁTIMA ALMEIDA, LINHA DE 26,50M; SUL, COM LOTE DE RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS E SUCESSORES DE SILVESTRE KOLINSKIM, LINHA DE 57,80M; LESTE, COM A AV. FELIPE SOUZA DA SILVA EM 30,25M; OESTE, COM ÁREA DENOMINADA 01, POR UMA LINHA DE 31,25M. FECHANDO ASSIM, O PERÍMETRO DE 172,35 METROS LINEARES". PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES).  
CORONEL BICACO, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.  
SERVIDOR: GENOVÊNIO DA VEIGA OLIVEIRA - ESCRIVÃO JUDICIAL.  
JUIZ: RUGGIERO RASCOVETZKI SACILOTO.

## DOM PEDRITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPIÃO  
1ª VARA - COMARCA DE DOM PEDRITO  
PRAZO DE: 20 ( VINTE ) DIAS.  
NATUREZA: USUCAPIÃO  
PROCESSO: 012/1.15.0001279-6  
(CNJ.:0002969-68.2015.8.21.0012).  
AUTOR: VALENTIM GOULARTE CARDOZO.  
RÉU: ANTÔNIO LORETTE DE AGUIAR.  
OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O BEM MÓVEL A SEGUIR DESCRITO. BEM MÓVEL: "UM VEÍCULO MARCA VW, MODELO FUSCA 1300, ANO/MODELO 1974, GASOLINA, COR AZUL, BJO28742, RENAVAM Nº 00561820007, PLACAS IHC 0094". PRAZO DE 15 ( QUINZE ) DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES).  
DOM PEDRITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.  
SERVIDOR: OLECIR GARCIA DA COSTA.  
JUIZ: ALEXANDRE DEL GAUDIO FONSECA.

## ELDORADO DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO CRIME  
VARA JUDICIAL - COMARCA DE ELDORADO DO SUL  
PRAZO DE: 15 DIAS.  
NATUREZA: EMBRIAGUEZ AO VOLANTE - LEI 9503/97  
PROCESSO: 165/2.14.0000197-9  
(CNJ.:0000560-82.2014.8.21.0165).  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU: ADRIANO SILVA DA ROSA.  
OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) ADRIANO SILVA DA ROSA, NASCIDO NO DIA 23/04/1976, FILHO DE LUIZ CARLOS SANTOS DA ROSA E ZILMA REGINA SILVA DA ROSA. INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 306 DA LEI Nº 9503 DE 1997 E ART. 309 DA LEI Nº 9503 DE 1997, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO. ELDORADO DO SUL, 03 DE NOVEMBRO DE 2015. SERVIDOR: TIAGO PAULO KUCKARTZ CESAR.  
JUIZ: ANA PAULA BRAGA ALENCASTRO.

## ERECHIM

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ PAIADA, BRUNISLAVA PAIADA, ESTÁCIA PAIADA, JÚLIA PAIADA, LIDIA PAIADA, LUIZ PAIADA, SIBILA PAIADA, ROMILDA PAIADA, REGINA PAIADA E INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPIÃO  
2ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE ERECHIM  
PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS.  
NATUREZA: USUCAPIÃO  
PROCESSO: 013/1.10.0008486-7  
(CNJ.:0084861-69.2010.8.21.0013).  
AUTOR: VALERIO ANTONIO TOMAZELLI E OUTROS.  
RÉU: SUCESSÃO DE JOÃO PAIDA E OUTROS.  
OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO.  
IMÓVEL: "PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO QUARENTA E NOVE(49), FAZENDO PARTE DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PONTE PRETA-RS, COM ÁREA DE SEISCENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS (630M²), COM UMA CASA DE MADEIRA COBERTA COM TELHA DE BARRO, CONFRONTANDO: AO NORTE, COM PARTE DO MESMO LOTE Nº 49, NA EXTENSÃO DE 45 METROS, HOJE COM A RUA ANGELO LUCAS DALLA COSTA; AO SUL, COM PARTE DO MESMO LOTE Nº 49, TAMBÉM NA EXTENSÃO DE 45 METROS, HOJE LOTE Nº 03, DE PROPRIEDADE DE MANOEL ROSA; A LESTE, COM PARTE DO MESMO LOTE Nº 49, HOJE COM A RUA JOÃO ARGENTA, NA EXTENSÃO DE 14 METROS E, A OESTE, COM A AVENIDA ANTONIO PARIS, NA EXTENSÃO DE 14 METROS, ONDE FAZ FRENTE.".  
PRAZO DE 15 DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES).  
ERECHIM, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.  
SERVIDORA: ELIANE APARECIDA SCARIOT.  
JUIZ: JULIANO ROSSI.

EDITAL DE INTERDIÇÃO  
3ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FAMÍLIA, SUCESSÕES INFÂNCIA E JUVENTUDE  
COMARCA DE ERECHIM.  
NATUREZA: INTERDIÇÃO  
PROCESSO: 013/1.15.0005161-5  
(CNJ.:0012414-10.2015.8.21.0013).  
REQUERENTE: CASSIANO DA SILVA.  
REQUERIDO: IZAURA NEIDE DE OLIVEIRA.  
OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): IZAURA NEIDE DE OLIVEIRA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 27/10/2015. LIMITES DA INTERDIÇÃO: TOTAL.  
CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID 10 G10. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO.  
CURADOR(A) NOMEADO(A): CASSIANO DA SILVA. O PRAZO DESTE EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC.  
ERECHIM, 26 DE NOVEMBRO DE 2015.  
SERVIDOR: CLERI GORETI ZINN PINTO, OF. AJUDANTE.  
JUIZ: ADRIA JOSIANE MÜLLER GONÇALVES ATZ.

EDITAL DE INTERDIÇÃO  
3ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FAMÍLIA, SUCESSÕES INFÂNCIA E JUVENTUDE  
COMARCA DE ERECHIM.  
NATUREZA: INTERDIÇÃO  
PROCESSO: 013/1.14.0009582-3  
(CNJ.:0023690-72.2014.8.21.0013).  
REQUERENTE: NELCI DE SOUZA LEAL.  
REQUERIDO: IDIMOR SOUZA LEAL.  
OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): IDIMOR SOUZA LEAL, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 27/10/2015. LIMITES DA INTERDIÇÃO: TOTAL.  
CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID 10 F 20.0. PATOLOGIA GRAVE. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO.  
CURADOR(A) NOMEADO(A): NELCI DE SOUZA LEAL. O PRAZO DESTE EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC.  
ERECHIM, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.  
SERVIDOR: CLERI GORETI ZINN PINTO, OF. AJUDANTE.  
JUIZ: ADRIA JOSIANE MÜLLER GONÇALVES ATZ.

EDITAL DE INTERDIÇÃO  
3ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FAMÍLIA, SUCESSÕES INFÂNCIA E JUVENTUDE  
COMARCA DE ERECHIM.  
NATUREZA: INTERDIÇÃO  
PROCESSO: 013/1.14.0008836-3  
(CNJ.:0022279-91.2014.8.21.0013).  
REQUERENTE: MARILENE DA SILVA.  
REQUERIDO: JANAINA DE QUADROS.  
OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): JANAINA DE QUADROS, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 26/10/2015. LIMITES DA INTERDIÇÃO: TOTAL.  
CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID H 90.3. GRAU PROFUNDO. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO.  
CURADOR(A) NOMEADO(A): MARILENE DA SILVA. O PRAZO DESTE EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC.  
ERECHIM, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.  
SERVIDOR: CLERI GORETI ZINN PINTO, OF. AJUDANTE.  
JUIZ: ADRIA JOSIANE MÜLLER GONÇALVES ATZ.